

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO – RUSSAS-CE.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município Russas-Ce.

Deste modo, a Secretaria de Cultura Turismo e Esporte de Russas torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e na lei 8.666/ 93.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1. O Objeto desse Edital é a contratação de 09 (nove) profissionais do setor cultural e artístico, seja com Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), para caso específico de Microempreendedor Individual – MEI, residentes e domiciliados (as) no Estado do Ceará, para exercerem **atividade de análise documental, análise técnica dos projetos e emissão de parecer técnico de propostas inscritas nos editais Pacarrete de audiovisual e Aceilton Vicente de fomento à Cultura e Artes. Conforme DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 que regulamenta a Lei Paulo Gustavo**

1.2. O Certame será composto pelas seguintes etapas:

- a) Habilitação do candidato, com a validação da inscrição;
- b) Avaliação com a análise de mérito curricular;

- c) Análise de recurso;
- d) Relação de classificação para a contratação;

1.3 Os interessados deverão cumprir as seguintes condições para fins de credenciamento:

- a) Ter idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Estar em situação regular com o CPF ou CNPJ relativo aos tributos federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas no caso de MEI;
- c) No caso de pessoa jurídica (MEI) é obrigatório o Cadastro Nacional de Atividade Econômica em uma das seguintes atividades: 490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente ou 8592-9/99-00 – Ensino de Arte e Cultura não especificado anteriormente;
- d) Possuir qualificação na área artística ou cultural conserente com as linguagens ou categorias que serão avaliadas;
- e) Elaborar pareceres sobre os projetos, devendo possuir as seguintes habilidades: Domínio da legislação aplicada a Lei Paulo Gustavo; Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão; Conhecimento de gestão de projetos culturais; Conhecimento para elaboração de Pareceres que atendam aos Editais;
- f) A Qualificação no campo cultural se dará mediante a comprovação satisfatória de no mínimo umas das seguintes condições: 1 – Pesquisadores ou profissionais do setor cultural com no mínimo 3 (três) anos de experiência profissional no campo cultural; 2 - Pesquisadores ou profissionais do setor sócio cultural que traga em sua trajetória trabalho voltado para arte e cultura como transformação social; 3 – Profissionais do setor cultural com no mínimo 3(três) anos de experiência, conjugados com pelo menos uma atuação prévia como parecerista em processos seletivos no campo cultural.
- g) O solicitante necessita comprova apenas um dos critérios acima. O atendimento de mais de um critério não gera vantagens de qualquer natureza;
- h) A comprovação da condição “1” se dará por meio da apresentação de certificado de conclusão e de documento em que conste o título do trabalho de conclusão da pesquisa;
- i) A comprovação da condição “2” se dará por meio da apresentação de certificado de conclusão e de documento em que conste o título do trabalho de conclusão da pesquisa, certificados e declarações de órgãos ou entidades onde realizou ou realiza ou trabalho;
- j) A comprovação da condição “3” será realizada mediante apresentação de certificado, declaração, contrato e/ou publicação em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção.

2. DA INSCRIÇÃO

- a) A Inscrição ocorrerá exclusivamente através de cadastro eletrônico em formulário próprio através do mapa cultural do Ceara incluindo a apresentação da documentação de comprovação curricular, através do campo apropriado no sistema do MAPA CULTURAL;

- b) O (a) candidato(a) antes de realizar a inscrição neste edital deverá criar ou atualizar o cadastro no Mapa Cultural do Ceará com o perfil de Agente Individual (Pessoa Física);
- c) O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de informações e Indicadores Culturais no âmbito do Ministério da Cultura (SNIIC/MinC).
- d) A SECULTE não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.
- e) Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da SECULTE ou materiais postados via Correios.

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que sejam:

- I – Servidores efetivos, contratados ou terceirizados da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Russas bem como seus cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- II- Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada nos itens 5.1 e 6.3, em um único arquivo na extensão PDF em tamanho inferior a 10mb, na aba específica da página de inscrições no Mapa Cultural do Ceará, entre os dias 05 a 10 de Outubro de 2023.

5. COMO SE INSCREVER

5.1. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente on-line pela plataforma do Mapa Cultural/oportunidades . Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas, atualizadas e anexada toda documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (online no Mapa Cultural).
- b) Currículo padronizado com comprovações em um único arquivo em PDF conforme Anexo I.
- c) Documentos pessoais do proponente: CPF, RG, Comprovante de Residência ;
- d) Anexar as Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal .

e) O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

f) O candidato deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos através do Mapa Cultural, e redes sociais do Município.

5.2 Os documentos comprobatórios válidos são: certificado/declaração emitidos pela instituição promotora das atividades culturais, carteira/contrato de trabalho/documento equivalente, diploma de graduação/especialização emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

6. ANÁLISE CURRICULAR:

6.1 A análise do currículo será realizada por uma comissão formada para tal fim, composta por servidores da SECULTE e membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

7. ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE INTERESSE

7.1 O credenciamento que trata este edital será feito por área artístico-cultural, onde os profissionais serão distribuídos pela experiência comprovada nas áreas e segmentos escolhidos de acordo com a descrição a seguir:

PARA PROJETOS DO AUDIOVISUAL

ÁREA DE ATUAÇÃO	SEGMENTO
Audiovisual	a) Produção de Curta-metragem e/ou média-metragem (Ficção ou animação); b) Produção de Documentário ; c) Video-arte (vídeo dança, videoclipe e vídeo teatro, vídeo-performance, cinema de bolso com duração de até 10min); d) Desenvolvimento de Roteiros; e) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual e apoio a cineclubes;

OUTRAS ÁREAS DA CULTURA

ÁREA DE ATUAÇÃO	SEGMENTO
Linguagem Artísticas	Projetos de Livre escolha dos proponentes para as seguintes linguagens artísticas: Teatro; Dança; Música; Circo; Fotografia; Artes Visuais (Pintura, desenho, grafite, escultura); Literatura, livro e Leitura.
Expressões Culturais	Projetos de Livre escolha dos proponentes que visam contemplar ações afirmativas e de inclusão de grupos minoritários: - Cultura Afro (Povos de terreiro, capoeira, maracatu); - Culturas Populares e Tradicionais (Violeiros, pastoril, bumba-meu-boi, quadrilhas juninas, reisados); - Arte/cultura LGBTQIA+; - Arte Mulher; - Arte de rua (teatro, circo, performance); - Artesanato

8. VALORES E REMUNERAÇÃO:

8.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 24.680,45 dividido entre as vagas descritas no item 8.2.

8.2 Serão selecionados 09 pareceristas que receberão, em parcela única, o valor bruto de R\$ 2.742,27 após a entrega dos pareceres destinados a cada candidato aprovado.

8.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0000000: Apoio e Incentivo a Projetos Artísticos e Atividades Culturais dentro da Lei Orçamentária Municipal. Outros serviços de terceiros pessoa física/ Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso administrativo a:

- a) avaliação documental
- b) resultado da análise curricular

9.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Secretaria de Cultura de Russas conforme Anexo II- Os recursos deverão ser entregues pelo email: seculte@russas.ce.gov.br das 8:00 às 17:00h.

9.3. O prazo para interposição de recurso sobre os resultados divulgados é 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia da divulgação pela SECULTE ;

9.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

10. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

10.1. A contratação será feita através de contrato por tempo determinado com vigência de 3 (três) meses a contar do dia de assinatura do contrato.

I - Os pareceristas contratados terão que encaminhar os pareceres de cada etapa dos editais (documental/ técnica/ recursos) no prazo máximo de 24 horas antes da divulgação dos resultados previstos no Edital.

II - Os pareceres devem ser encaminhados ao setor administrativo da SECULTE em horário comercial, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 através de canal de comunicação a ser disponibilizado posteriormente.

III - As propostas para avaliação serão distribuídas de forma igualitária entre os pareceristas selecionados a partir da quantidade de inscrições.

IV - O não cumprimento das etapas descritas anteriormente acarretará na desclassificação do candidato.

10.2 O (a) credenciado (a), ao ser convocado, poderá ser contratado como Microempreendedor Individual (MEI), somente se o seu cadastro profissional possuir Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscritas neste edital.

I- O(a) credenciado(a) convocado(a) será contratado(a) e remunerado(a) com o valor bruto de R\$2742,27

II- Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos nos termos da legislação vigente.

III- O pagamento é realizado em conta corrente do proponente.

IV- Nos casos de recurso contra o resultado do edital, o projeto será encaminhado ao parecerista que emitiu o parecer técnico contestado para que este emita nova análise, sem direito a remuneração extra por isso.

11 CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05/10
Período de Inscrição dos Candidatos	05 a 10/10
Avaliação técnica dos currículos e documentos	11, 16 e 17/10
Resultado preliminar Avaliação técnica dos currículos e documentos	18/10
Recursos para Avaliação técnica dos currículos e documentos	18 e 19/10
Resultado da análise da Avaliação técnica dos currículos e documentos	20/10
Resultado final	20/10
Contratação dos aprovados/as	24/10

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Mapa Cultural do Ceará e nas mídias sociais oficiais de da Prefeitura de Russas.

11.2 Para critérios de desempate, serão observados os seguintes pontos:

- a) Maior tempo de experiência na área de trabalho;
- b) Maior titulação acadêmica;
- c) Maior idade;

11.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis Mapa Cultura Demais informações podem ser obtidas através do e- mail seculte@russas.ce.gov.br .

11.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Avaliação nomeada para o presente edital.

11.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

11.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura turismo e esporte de Russas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Russas, 05 de outubro de 2023

Francisco Franciner Lourenço Lima (Frank Lourenço)
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte
Portaria 011/2021